



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

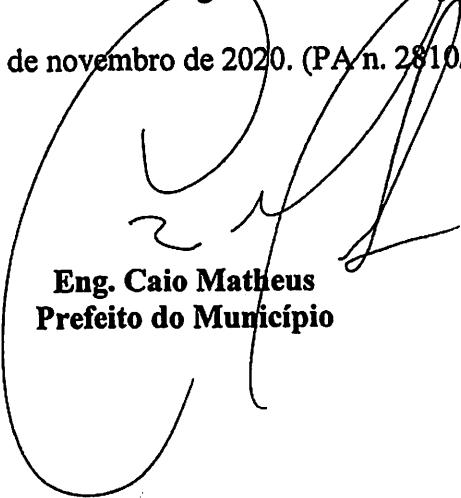
PROJETO DE LEI 045/2020

Anula a Lei Municipal n. 1.415, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 1º Fica ANULADA a Lei Municipal n. 1.415, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 27 de novembro de 2020. (PA n. 2810/2020)


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Palmas 03
Proc. 433/20

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Anula a Lei Municipal n. 1.415, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga”*, pelos seguintes motivos:

Após regular tramitação do processo administrativo n. 2810/2020, encaminhamos projeto de lei ao Poder Legislativo, em 22 de julho de 2020, objetivando a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga.

O referido projeto foi devidamente aprovado nesta Egrégia Casa de Leis, sem emendas, tendo retornado ao Poder Executivo, em 30 de julho de 2020, através do Autógrafo n. 033/2020, o qual foi sancionado e promulgado na edição n. 954, do Boletim Oficial do Município, sob a epígrafe de Lei Municipal n. 1.415, de 30 de julho de 2015.

Todavia, posteriormente à publicação, sobreveio nos autos do processo administrativo n. 2810/2020, nota técnica da Procuradoria Geral do Município sugerindo a anulação da lei supracitada, justamente por ter sido promulgada em 30 DE JULHO DE 2020, ou seja, durante o prazo de vedação previsto no art. 21, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Federal n. 101/00, cuja nova redação foi dada pela Lei Complementar Federal 173/2020.

Desta forma, não nos resta outra alternativa senão anular a lei supracitada, consubstanciada na Súmula n. 743, pois nula de pleno direito, nos termos do novo texto incluído na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
4133/20

Bertioga, 27 de novembro de 2020.

OFÍCIO N. 314/2020 – SG
Processo Administrativo n. 2810/2020
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Anula a Lei Municipal n. 1.415, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga”*.

Atenciosamente,

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 883
Data 27/11/2020
Hora 13:50
Funcionário R 14

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga